



Fundo Social de São Paulo

Edital de Chamamento Público FUSSP n° 01/2022

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com fulcro na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual n° 61.981, de 20 de maio de 2016, e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação, tendo por objeto a disponibilização e administração de área, localizada no município de São Paulo, e dos equipamentos que comportarão os cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, e organização da sociedade civil (OSC) para atuar como responsável pela disponibilização e administração de área, localizada no município de São Paulo, e dos equipamentos que comportarão os cursos e oficinas do Programa da Escola de Qualificação Profissional.

1.2. A formalização da parceria se dará por meio de um Acordo de Cooperação, que não envolve a transferência de recursos financeiros, pelo período de 12 meses, por meio das atividades citadas abaixo, descritas no ANEXO IV – Diretrizes para Plano de Trabalho, e demais orientações deste edital.

1.2.1. Administração e disponibilização do espaço físico em que serão instalados os cursos e oficinas das Escolas de Qualificação Profissional.

1.2.2. Disponibilização e manutenção dos equipamentos que serão utilizados nos cursos, conforme indicação a ser inserida no Plano de Trabalho.



Fundo Social de São Paulo

1.2.3. Mobilização comunitária, divulgação, inscrição, composição de turmas e matrícula dos alunos para as atividades, cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional.

1.2.4. Controle de entrada e saída dos alunos da área onde serão oferecidos os cursos das Escolas de Qualificação Profissional e recebimento e controle dos materiais necessários à realização dos cursos.

1.2.5. Manutenção e limpeza interna e externa da área onde serão oferecidos os cursos da Escola da Qualificação Profissional;

1.2.6. Apoio aos alunos e professores quanto às atividades inerentes ao contexto das Escolas de Qualificação Profissional, conforme as especificidades apresentadas no caso concreto;

1.2.7. Providenciar a segurança da área onde serão oferecidos os cursos das Escolas de Qualificação Profissional;

1.2.8. Acompanhamento durante e pós curso dos alunos da Escola de Qualificação Profissional, através de apresentação de relatório quantitativo e qualitativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o estabelecido no Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o regulamento do Fundo Social de São Paulo – FUSSP cabe a este órgão proporcionar a inclusão social e dar oportunidade no mercado de trabalho à população menos favorecida. Para tal, instituiu o Programa Escola de Qualificação Profissional por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, e posteriores alterações, visando à capacitação de agentes multiplicadores e à qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos de qualificação nas áreas de moda, artesanato, casa, papelaria e atividades afins; gastronomia e hospitalidade; imagem pessoal; construção civil e bioconstrução; horta e jardinagem e informática.

2.2. No âmbito do convênio firmado entre o FUSSP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), foram previstas 9.000 (nove mil) vagas de cursos a serem oferecidas à sociedade por intermédio de parcerias com organizações da sociedade civil, sendo 4.000



Fundo Social de São Paulo

(quatro mil) oferecidas no 1º Ciclo (julho de 2021 a junho de 2022) e 5.000 (cinco mil) oferecidas no 2º Ciclo (julho de 2022 a junho de 2023).

2.3. Analisando os convênios já firmados por este FUSSP com objetos semelhantes, pode ser verificado que a grande maioria está direcionada ao público residente nas regiões Sul e Leste do município, sendo necessário envidar esforços para a formalização de parcerias que contemple a população residente nas regiões Oeste, Centro e Norte.

2.4. Neste contexto, a disponibilização e a administração, por organização da sociedade civil, de área onde serão ministrados os cursos do Programa de Qualificação Profissional, bem como a disponibilização e manutenção dos equipamentos de acordo com as áreas do conhecimento e cursos escolhidos, será de grande valia para as pessoas em situação de vulnerabilidade que serão atendidas no local, haja vista que a entidade a ser selecionada deverá demonstrar que possui expertise e capacidade técnica na execução de serviços desta natureza e apoiará o FUSSP no sentido de ampliar o alcance e oferecimento dos cursos das Escolas.

2.5. Além disso, a OSC terá boas condições para gerir o espaço e os funcionários que compõem seu quadro de recursos humanos, de modo a extrair o maior valor de cada um deles.

2.6. Assim sendo, e no intuito de possibilitar um acompanhamento diário qualificado no local, através deste Edital pretende-se estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que disponibilizarão e administrarão as áreas dos cursos da Escola de Qualificação Profissional, principalmente por meio das atividades descritas no item 1 do presente instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

a.1.) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras,



Fundo Social de São Paulo

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

a.2.) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

a.3.) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.2. Para participar deste Chamamento Público a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, e;

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016, para celebração do Acordo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressalvadas as sociedades cooperativas, bem como compatíveis com o objeto deste edital (art. 33, caput, inciso I, § 3º da Lei federal nº 13.019, de 2014);



Fundo Social de São Paulo

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ressalvadas as sociedades cooperativas (art. 33, caput, inciso III, § 3º da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas devendo ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);



Fundo Social de São Paulo

i) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

4.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (§ 2º do aludido dispositivo legal federal).

4.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” do subitem 4.1, a critério da administração poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Chefe de Gabinete do FUSSP (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de materiais de consumo para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



Fundo Social de São Paulo

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).



Fundo Social de São Paulo

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de **06 de janeiro de 2022**.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/01/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	Até 28/02/2022



Fundo Social de São Paulo

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 11/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	17/03/2022

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Acordo de Cooperação (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs classificadas, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Estado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Fundo Social de São Paulo – FUSP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.4.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por envelope. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.2. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs até o dia **28 de fevereiro de 2022**, das 9 às 17 horas, Palácio dos Bandeirantes – prédio externo – FUSP, com endereço na Avenida Morumbi, nº 4.500, - Morumbi, São Paulo - SP, 05650-905, em conformidade com as orientações constantes do Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação, tendo por objeto a disponibilização e administração da área que comportará os cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional.”

Razão Social da Proponente:



Fundo Social de São Paulo

CNPJ da Proponente:”

7.4.3. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo IV:

a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa;

c) indicação das áreas do conhecimento selecionadas para desenvolvimento dos cursos, conforme descrito no Anexo VI;

d) descrição dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos cursos e conforme indicado no Anexo VII;

e) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

f) indicação da quantidade de vagas que serão oferecidas no âmbito da parceria, observando os limites constantes do Quadro do item 7.5;

g) cronograma físico e de execução das atividades;



Fundo Social de São Paulo

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

7.4.5.1. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens e/ou serviços, além dos previstos no item 1 deste Edital, com a indicação do respectivo valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra B, do item 7.5.5 deste Edital.

7.5. **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Considerando que existem **4.000 (quatro mil) vagas** disponíveis para o presente Edital, a seleção observará os seguintes quantitativos, definidas no Plano de Trabalho pela OSC Proponente de acordo com o espaço disponível e capacidade operacional:

QUANTIDADE MÁXIMA DE OSCs QUE SERÃO SELECIONADAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR OSC
05	Até 500 vagas
15	Até 100 vagas

7.5.1. Esta etapa se dividirá em duas fases: a primeira será eliminatória e a seguinte será classificatória. Em ambas, a Comissão de Seleção, com total independência técnica, analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs proponentes.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias úteis.

7.5.3. Na primeira fase, de caráter eliminatório, as propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção quanto ao grau de adequação do Plano de Trabalho, nos seguintes termos:

7.5.3.1. Grau **SATISFATÓRIO**: atender aos objetivos da parceria, descrição de metas a serem atingidas, a forma de execução das atividades e cumprimento das metas, definição dos parâmetros de aferição do cumprimento de metas (indicadores), previsão de receitas e despesas a serem



Fundo Social de São Paulo

realizadas na execução das atividades, limitando-se ao valor previsto no edital, observado o disposto neste edital e na legislação em vigor.

7.5.3.2. Grau **INSATISEATÓRIO**: quando não atender, no todo ou em parte o estabelecido no edital quanto aos objetivos da parceria, à descrição de metas a serem atingidas, à forma de execução das atividades e cumprimento das metas, à definição dos parâmetros de aferição do cumprimento de metas, à previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades, ou implicando de qualquer modo na inobservância do disposto na legislação em vigor.

7.5.4. As propostas cujo Plano de Trabalho tenham sido julgadas de grau insatisfatório serão automaticamente desclassificadas, de modo que não passarão para a análise prevista para a segunda fase da etapa 3 (etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção).

7.5.5. Apenas as propostas que forem julgadas como de grau satisfatório na fase eliminatória serão avaliadas de forma individualizada na segunda fase, a qual será classificatória, e terá como critérios de julgamento os elementos apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. Por item
(A) ATUAÇÃO TERRITÓRIO NO	<p>- Desenvolve ou já desenvolveu algum atendimento destinado ao mesmo público da parceria no território em que prestará o serviço objeto da parceria (2,0)</p> <p>- Possuir relação ou cadastro da comunidade local para viabilizar a implementação do processo participativo, divulgação e mobilização comunitária no tocante às inscrições nos Cursos das Escolas de Qualificação Profissional (2,0).</p> <p>Obs: (I) Os pontos são cumulativos. (II) a comprovação de atendimento se dará através de termos ou relatórios de atendimento. (III) a comprovação da relação ou cadastro se dará na forma documental.</p>	4,0



Fundo Social de São Paulo

(B) CONTRAPARTIDA DA OSC	- Oferecimento de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços relevantes ao objeto da parceria (2,0). - Não oferecimento de contrapartida ou oferecimento de contrapartida irrelevante ao objeto da parceria (0,0).	2,0
(C) LOCALIZAÇÃO DA ÁREA ONDE OS CURSOS SERÃO OFERECIDOS	- Disponibilização de área localizada na zona Oeste, Centro ou Norte, conforme identificação territorial do mapa constante no Anexo VIII (2,0)	2,0
	Pontuação Máxima Global	8,0

7.5.6. Os critérios de julgamento cuja **comprovação documental não seja apresentada ou seja apresentada indevidamente**, mesmo após solicitação de regularização pela Comissão de Seleção, serão automaticamente tidos por descumpridos, zerando a respectiva pontuação.

7.5.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada as notas lançadas pela Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B) e, como último critério, será utilizada para desempate a pontuação constante do critério de julgamento (A). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as OSCs cujas propostas empataram serão convocadas, por meio eletrônico, com um dia útil de antecedência, devendo se realizar independentemente do comparecimento dos convocados, vedado qualquer outro procedimento.

7.6. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar, distinguindo-se o resultado da primeira fase, eliminatória, e da segunda fase, classificatória. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico do FUSSP: www.fusssp.sp.gov.br.



Fundo Social de São Paulo

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará os seguintes estágios até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ESTÁGIO	DESCRIÇÃO
1	Divulgação do resultado do Chamamento Público e abertura de prazo para interposição de recursos.
2	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
3	Publicação do resultado do Chamamento, se houver alteração em razão dos recursos interpostos.
4	Notificação das OSCs mais bem classificadas, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Acordo de Cooperação.
5	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
6	Homologação do resultado e assinatura do Acordo de Cooperação.

8.2. **Estágios 1 a 3:** Nesta etapa será divulgado, no sítio eletrônico do FUSSP www.fundosocial.sp.gov.br, o resultado do Chamamento Público, apontando-se as OSCs selecionadas para celebrar o Acordo de Cooperação.

8.2.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as OSCs participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação (art. 4º, § 8º, do Decreto nº 61.981, de 2016).

8.2.2. O recurso observará os seguintes requisitos:

I - direcionamento à Comissão de Seleção e protocolada no local, horário e endereço indicados no item 7.4.2 deste Edital;

II - nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - exposição clara e completa das razões do inconformismo, bem como sua fundamentação jurídica e eventualmente legal.



Fundo Social de São Paulo

8.2.3. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos.

8.2.4. Interposto recurso, será dada ciência de sua interposição às demais OSCs participantes do Chamamento Público, por meio do correio eletrônico do FUSSP, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões à OSC interessada, a contar da data do envio da mensagem eletrônica que dá ciência. As contrarrazões deverão ser protocoladas no local, horário e endereço indicados no item 7.4.2 deste Edital, e não em resposta à mensagem eletrônica enviada para ciência.

8.2.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.2.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos ao Chefe de Gabinete do FUSSP para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias (art. 32, inciso VII, da Lei nº 10.177, de 1998).

8.2.7. Da decisão a que se refere o item 8.2.6, acima, não caberá novo recurso.

8.2.8. A decisão que eventualmente modificar o resultado do chamamento será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do FUSSP (www.fundosocial.sp.gov.br).

8.3. Estágio 4: Notificação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração dos Acordos de Cooperação (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016).

8.3.1. As OSCs selecionadas, no prazo de **03 (três) dias corridos** do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital, no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



Fundo Social de São Paulo

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos incisos I e III do art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014 não aplicáveis, apenas, às cooperativas, conforme o § 3º do referido dispositivo, às quais se aplicam exigências previstas na legislação específica;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

IV - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011 (art. 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);

V - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

VI - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

VIII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



Fundo Social de São Paulo

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do Acordo de Cooperação e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do Acordo de Cooperação ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;

XIII- ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.3.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Acordo de Cooperação serão apresentados pela OSC selecionada no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.4. **Estágio 5:** Esta etapa consiste no exame formal da documentação apresentada pelas OSCs classificadas, a ser realizado pela Comissão de Seleção, verificando o preenchimento e apurando a ocorrência de eventual impedimento, quanto aos requisitos para a celebração da parceria, previsto neste edital ou na legislação em vigor e na vistoria do local a fim de verificar se o espaço e os equipamentos atendem a proposta apresentada.

8.4.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, instituído pela Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatare evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação.



Fundo Social de São Paulo

8.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, as OSCs selecionadas não atenderem às exigências previstas no edital, as mesmas serão desclassificadas e as imediatamente melhor classificadas poderão ser convidadas a celebrar a parceria. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, esta apresentará os documentos relacionados no subitem 8.3.1 deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sendo examinados pela Comissão de Seleção, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários à formalização do Acordo de Cooperação (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4.4. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 8.2.1 deste Edital e as assinaturas do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Acordo de Cooperação, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.4.5. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. Estágio 6: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado final do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria.

8.5.1. A celebração do Acordo de Cooperação dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho por parte do Presidente do FUSSP.

8.5.2. A OSC selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis ao FUSSP, na Avenida Morumbi, nº 4.500, - Morumbi, São Paulo - SP, 05650-905 – Palácio dos Bandeirantes – prédio externo – FUSSP, das 9 às 18 horas, para assinatura do Acordo de Cooperação.

8.5.3. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do ajuste.



Fundo Social de São Paulo

8.5.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem 8.5.3, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, por cada OSC, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799/2008.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1 A parceria a ser celebrada terá vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

9.2. Assinado o Acordo de Cooperação, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente pelo endereço eletrônico gabinetefussp@sp.gov.br, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 01/2022”.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico indicado no item 10.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo FUSSP observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer



Fundo Social de São Paulo

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento de parceria, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.6. A Administração Pública Estadual não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do Acordo de Cooperação e de que não incorre nas vedações previstas na legislação em vigor para a formalização da parceria;

Anexo III - Declaração sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;

Anexo IV - Diretrizes para elaboração da proposta de Plano de Trabalho;

Anexo V - Minuta do Instrumento de Parceria.

Anexo VI – Relação de equipamentos para o desenvolvimento dos cursos.

Anexo VII – Relação das áreas do conhecimento e respectivos cursos

Anexo VIII – Mapa com a identificação territorial das regiões do município de São Paulo, para análise da pontuação para classificação

Anexo IX – Relação de insumos a serem disponibilizados pelo FUSPP, através do convênio firmado com o Centro Paula Souza, de acordo com o curso escolhido pela entidade.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete
Fundo Social de São Paulo - FUSPP



Fundo Social de São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FUSSP nº01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do Acordo de Cooperação, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Local - de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ou

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos próprios, pessoal que comporá o quadro de recursos humanos e fará a aquisição dos bens materiais (equipamentos) necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundo Social de São Paulo

A N E X O I V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho para disponibilização e administração de área para oferecimento dos cursos da Escola de Qualificação e

- **Nome da Proposta:**
- **Abrangência territorial:**
- Dias e horários de funcionamento do ponto de atendimento:
Escolas de Qualificação Profissional – de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- **Grupo populacional a ser atendido:** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, com idade mínima de 18 anos.
- **Categoria que pretende concorrer:** até cem vagas ou até quinhentas vagas (de acordo com o espaço disponível e capacidade operacional).
- **Duração:** Mínimo de 03 (três) e máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento.
- **Resumo da proposta:** Disponibilizar e administrar o espaço no qual serão oferecidos os cursos da Escola de Qualificação Profissional, onde haverá a qualificação profissional da população, por meio da capacitação e apoio à inserção no mercado de trabalho, a partir de processo de emancipação e autonomia do indivíduo.
- **Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela OSC:**
 - a) Disponibilização e administração do espaço físico onde serão oferecidos os cursos da Escola de Qualificação Profissional;
 - b) Disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários, de acordo com os cursos selecionados e conforme Anexo VI;
 - c) Identificação das áreas do conhecimento e respectivos cursos selecionados para composição das turmas à luz do calendário definido pelo FUSP, conforme referência do Anexo VII;
 - d) Mobilização comunitária, divulgação, inscrições e matrículas de interessados, mediante ficha de inscrição, conforme modelo do Subanexo I, do Anexo IV do edital, e de matrícula, divulgando previamente o local, os dias e o horários dos cursos.



Fundo Social de São Paulo

- e) Composição das turmas à luz do calendário definido pelo FUSP (cursos e quantidade de alunos por turma), enviando previamente uma planilha com os dados dos alunos que confirmaram interesse e disponibilidade para a realização do curso.
- f) Manutenção e limpeza interna e externa da área onde serão oferecidos os cursos da Escola de Qualificação Profissional;
- g) Controle de entrada e saída dos alunos da área onde serão oferecidos os cursos da Escola de Qualificação Profissional, bem como recebimento e controle dos materiais necessários à realização dos cursos;
- h) Apoio aos alunos e professores quanto às atividades inerentes ao contexto dos cursos da Escola de Qualificação Profissional e em ações no âmbito da referida Escola, conforme as especificidades apresentadas no caso concreto.
- i) Segurança na área onde serão oferecidos os cursos da Escola de Qualificação Profissional.
- j) Acompanhamento durante e pós curso dos alunos da Escola de Qualificação Profissional, através de apresentação de relatório quantitativo e qualitativo.
- k) Apresentação de relatórios de atividades, conforme modelo do Subanexo II, do Anexo IV do edital.
- l) Apresentação de relatório de atendimento, conforme modelo do Subanexo III, do Anexo IV do edital.
- m) Indicar ao Centro Paula Souza, quando possível, o(s) monitor(es) para os cursos, devidamente habilitados, de acordo com a(s) áreas(s) do conhecimento escolhida(s).

➤ **Das responsabilidades do FUSP:**

- a. Disponibilizar, por intermédio do convênio firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), os seguintes recursos necessários para o desenvolvimento dos cursos, excetuando-se todo e qualquer equipamento, que deve ser de responsabilidade da OSC:
 - i. pagamento dos monitores, por intermédio do convênio firmado entre o FUSP e o CEETEPS;
 - ii. insumos necessários para realização das aulas, conforme os cursos que serão oferecidos, descritos no Anexo IX;
 - iii. material didático;
 - iv. uniformes para os alunos;
 - v. acesso ao sistema de inscrição do FUSP;
 - vi. certificados.



Fundo Social de São Paulo

B) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Proponente

*Observações: 1. O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente.
2. As presentes diretrizes contemplam o mínimo exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem ser modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.*

1. Objeto:

2. Identificação

2.1. Identificação da Organização Proponente

- Nome:
- CNPJ:
- Data da Fundação:
- Registro no CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro:
- Município:
- CEP:
- UF:
- Número de telefone e Fax com DDD:
- E-mail:
- Página na WEB (site):
- Finalidade Estatutária:
- Área de Atuação:

2.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Cargo:
- Estado Civil:
- Endereço Residencial:
- Bairro
- Município:
- CEP:



Fundo Social de São Paulo

- UF:
- Número de telefone com DDD:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Período do mandato:

3. **Descrição do Projeto**

3.1. Objetivos: *Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas.*

3.1.1. Objetivo Geral: *Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento. Declarar qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto.*

3.1.2. Objetivos Específicos: *Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, no detalhamento da forma de execução do objetivo geral.*

3.2. Metodologia: *Descrever como será executado o projeto, informando as atividades, os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, etc.*

4. **Elementos do Plano de Trabalho**

4.1. Ações/atividades: *Informar de forma detalhada todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas no projeto. Explicar como serão desenvolvidas as atividades de administração do espaço, como se dará a composição de turmas, a inscrição de participantes, o controle de entrada e saída de alunos, e tudo aquilo que envolve a execução do projeto.*

4.3. Local de realização do projeto: *imóvel a ser disponibilizados pela OSC proponente, sujeito à avaliação e aprovação técnica do FUSSP.*

Os espaços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes condições:

- Espaço físico compatível com a proposta de oferta de vagas relacionada no Plano de Trabalho, e com instalações adequadas no que diz respeito ao piso, forro/teto, instalações elétricas e hidráulicas, ventilação e condições sanitárias e de higiene;*
- Salas de aula e laboratórios com capacidade para abrigar 10 (dez) alunos, com condições de ventilação e iluminação adequadas (observados os protocolos de segurança do COVID-19);*
- Banheiros masculino e feminino em pleno funcionamento, higienizados e com disponibilidade de insumos como papel higiênico, sabão e papel toalha para higienização das mãos;*
- Local com condições especiais de acessibilidade para pessoas com deficiência;*



Fundo Social de São Paulo

- v. *Mobiliário destinado ao público adulto, contando com mesas com cadeiras e/ou carteiras universitárias em número suficiente para as turmas, mantendo observância para a existência de carteiras destinadas às pessoas canhotas, bem como mobiliário específico para cada atividade a ser desenvolvida;*
- vi. *Equipamentos de suporte aos cursos, incluindo recursos audiovisuais (TV ou projetor) e computador, caso seja necessário;*
- vii. *Os locais dos cursos devem atender eventuais protocolos das autoridades governamentais sobre as medidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19;*
- viii. *Quadro branco ou recurso equivalente (lousa, flipchart, etc);*
- ix. *Estrutura, equipamentos, maquinários e ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades, atendendo as especificações de cada curso pretendido;*
- x. *Equipamentos coletivos de segurança.*

4.4. Áreas do conhecimento escolhidas: *indicar até, no máximo, 02 (duas) áreas do conhecimento para os cursos que serão oferecidos.*

4.5. Equipamentos: *detalhar os equipamentos que serão fornecidos para o desenvolvimento dos cursos, de acordo com as áreas do conhecimento indicadas no item anterior.*

4.6. Metas: *Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.*

4.7. Indicador de Metas: *Informar os parâmetros que serão utilizados para aferição de cada uma das metas estabelecidas no item anterior.*

4.8. Cronograma de Execução: *Informar de modo organizado, as ações/atividades necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Para cada ação/atividade, deve ser listado o aspecto cronológico, assinalando com “x” o período (mês) em que ocorrerão as respectivas ações.*

Quadro **EXEMPLIFICATIVO** de cronograma de execução:

Ações/Atividades	Período (mês)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atendimento												
Inscrição												
Composição das Turmas/matrículas												
Recebimento e controle do material didático												
Qualificação dos alunos												
Acompanhamento durante e pós curso												



Fundo Social de São Paulo

<i>Relatórios periódicos (trimestrais) de Atividades</i>												
<i>Prestação de Contas Final (de acordo com o período de vigência)</i>												

Quadro **EXEMPLIFICATIVO** de indicação de contrapartida:

<i>Itens</i>	<i>Prazo estimado para disponibilização da contrapartida*</i>	<i>OSC (Contrapartida)</i>
<i>Bens ou serviços, desde que relevantes para o objeto da parceria</i>		R\$
...		R\$
<i>Total da contrapartida da OSC</i>		

* Caso a disponibilização de contrapartida seja recorrente, indicar nesta coluna a periodicidade de disponibilização (por exemplo: mensal, trimestral, etc).



Fundo Social de São Paulo

SUBANEXO I, do ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

REGIÃO: () Norte () Sul () Leste () Oeste

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

Nome do Aluno: _____

R.G. nº: _____ **CPF nº:** _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Ponto de Referência: _____

Situação laboral – trabalho () Desempregado(a)
() Pensionista/Aposentado(a)
() Assalariado(a)
() Outros – Especificar: _____

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ **Composição Familiar:** _____

Em caso de **EMERGÊNCIA** avisar: _____ **Tel.:** _____

LOCAL: _____

DATA: ___/___/_____ **ASSINATURA:** _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Curso:

Período: () MANHÃ () TARDE () NOITE

NOME: _____

LOCAL: _____ **DATA:** ___/___/_____



Fundo Social de São Paulo

SUBANEXO II, do ANEXO IV
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO:

Organização da Sociedade Civil:

Vigência da parceria: ____/____/____ a ____/____/____ (até 12 meses).

Meta aprovada pelo FUSSP:

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	

- A meta foi alcançada? Sim () Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades.

Data: ____/____/____

Presidente da OSC



Fundo Social de São Paulo

SUBANEXO III, do ANEXO IV
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do atendido:

Nome:

RG e/ou CPF:

Telefone (opcional):

2. Motivo do atendimento:

Informação sobre oficinas e/ou cursos;

Reclamação/sugestão (especificar):

Inscrição e/ou matrícula para oficinas, cursos e outras atividades;

Outros assuntos (especificar):

3. A dúvida foi esclarecida? Sim () Não () Em caso negativo, justificar o motivo pelo qual a dúvida não foi solucionada: _____

Data: ____/____/____

Nome do atendente



Fundo Social de São Paulo

ANEXO V
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E ESTA POR MEIO DO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP E A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CURSO(S) DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, e esta por meio do FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, doravante designado FUSSP, representado por seu Chefe de Gabinete em exercício, o Sr. José Toledo Marques Neto, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSP/GP n.º 18, de 17.9.2020, e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] doravante denominada OSC, neste ato representada por seu Presidente, o (a) Sr.(a) [NOME DO PRESIDENTE], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação com fundamento no artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas instalações físicas da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL].



Fundo Social de São Paulo

§ 1º O Programa a que alude o *caput* desta cláusula será desenvolvido em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento, no qual se encontram indicados o local em que se desenvolverão as atividades, os equipamentos que serão disponibilizados e os requisitos a serem preenchidos pelos interessados em frequentar os cursos.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS MATERIAIS

Durante o período de vigência desta parceria, serão destinados à OSC os insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, os quais serão disponibilizados pelo FUSSP, através do convênio firmado com o Centro Paula Souza, de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A OSC deverá aplicar os insumos mencionados no *caput* exclusivamente nas ações relativas ao objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes terão as seguintes obrigações:



Fundo Social de São Paulo

I – DA [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

a) disponibilizar espaço físico para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;

b) responsabilizar-se pela execução das adequações necessárias no espaço físico, de acordo com os apontamentos feitos no relatório de vistoria técnica do FUSSP;

c) disponibilizar o mobiliário, os materiais e os equipamentos relacionados no Plano de Trabalho, bem como providenciar a respectiva instalação no espaço físico;

d) arcar com todas as despesas incidentes sobre o espaço físico, tais como as decorrentes do consumo de água, energia elétrica, telefonia, acesso à internet, limpeza e vigilância, tributos, taxas, etc.;

e) comunicar o FUSSP, de imediato, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução da presente parceria;

f) administrar o espaço físico disponibilizado para a realização das atividades no âmbito do Programa da Escola de Qualificação Profissional, tais como cursos e oficinas e atendimento aos alunos;

g) desenvolver direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as atividades e ações objeto do presente Acordo de Cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;

h) manter todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho em perfeitas condições de uso;

i) apresentar, por ocasião da prestação de contas parcial, relatório de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho apresentar, ainda, comparativo entre as metas propostas e os resultados



Fundo Social de São Paulo

alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

j) apresentar relatórios periódicos (trimestrais) de avaliação e prestar contas ao final da parceria quanto as metas e resultados deste Acordo de Cooperação, por meio de formulários próprios, da totalidade das operações e seus resultados, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

k) executar o Plano de Trabalho, bem como gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

l) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do FUSSP;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do ajuste, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do FUSSP a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede social, na forma e prazos definidos pelo FUSSP, as parcerias celebradas com esse último, observando as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

o) manter registros, arquivos e controles específicos relativos ao objeto da parceria;

p) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do FUSSP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;



Fundo Social de São Paulo

q) permitir e facilitar o acesso de agentes do FUSSP, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como ao local de execução do objeto do ajuste;

r) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria;

s) responsabilizar-se pela conservação, manutenção, e adequada destinação dos insumos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;

t) prestar apoio administrativo ao FUSSP na execução dos cursos das Escolas de Qualificação Profissional;

u) apoiar os alunos e professores quanto às atividades e ações inerentes ao contexto das Escolas de Qualificação Profissional, conforme as especificidades apresentadas no caso concreto;

v) realizar a inscrição, composição de turmas e matrícula dos alunos para as atividades, cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional, mantendo-as em ordem e atualizadas, bem como prestando as informações solicitadas pelo FUSSP, quando necessário.

II

– DO FUSSP

a) promover a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, nas modalidades: “Escola de Moda” e “Escola da Construção Civil”, com realização de XX (número por extenso) oficinas, sendo XX (número por extenso) de Moda (Corte e Costura e Modelagem), XX (número por extenso) de Beleza (Assistente de Cabeleireiro, Depilação e Design de Sobrancelhas, Maquiagem e Manicure e Pedicure) e XX (número por extenso) da Construção Civil (Assentador de Pisos e Azulejos e Pedreiro) por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS);



Fundo Social de São Paulo

b) incumbir-se das diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Acordo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) assegurar a disponibilização de monitor, material didático, uniformes, acesso ao sistema de inscrição, insumos necessários à execução do objeto da parceria e certificados, por intermédio do convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”;

d) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

e) realizar vistoria técnica no espaço físico disponibilizado pela OSC, formalizada por meio de relatório fotográfico e descritivo.

f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;

g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste Acordo e de seus aditivos;

h) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Acordo de Cooperação, relatório final das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre os objetivos alcançados;

i) supervisionar a execução do objeto desta cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **XX** (por extenso) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, admitindo-se a sua prorrogação mediante celebração de termos de aditamento.



Fundo Social de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado fundamentadamente e por escrito por qualquer dos partícipes, e conte com a prévia aprovação da área técnica do FUSSP, vedada a modificação do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do FUSSP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do FUSSP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A OSC, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei federal nº 13.709/2018.

8.2. No manuseio dos dados a OSC deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do FUSSP e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao FUSSP, que terá o direito de rescindir o Acordo sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, a fim de garantir a proteção desses dados contra



Fundo Social de São Paulo

- acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do FUSSP;
 - d. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da OSC assinem Termo de Confidencialidade com o objetivo de manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção das atividades previstas para atendimento ao objeto do presente Acordo.
 - e. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção de prévia autorização por escrito do FUSSP, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.1 Caso a OSC seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao FUSSP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. O FUSSP deverá notificar a OSC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela OSC, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da OSC.

8.5. A OSC será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao FUSSP e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela OSC de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



Fundo Social de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - O pessoal disponibilizado pela OSC não guarda qualquer vínculo empregatício com o FUSSP, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O FUSSP não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, de outra parte, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fundo Social de São Paulo

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de de 2022.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete
Fundo Social de São Paulo

[NOME DO PRESIDENTE DA OSC]
Presidente
[OSC]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Fundo Social de São Paulo

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS

(Esta relação de equipamentos é uma referência técnica e mínima de escopo e não serão disponibilizados pelo FUSP. Os equipamentos podem ser substituídos por outros de igual ou melhor qualidade e configurações)

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESCOLA DE BELEZA E BEM ESTAR

- **Cabeleireiro e Cabeleireiro avançado**

Poltrona Cadeira Hidráulica Reclinável para Maquiagem (com encosto de cabeça)
Lavatório Italiano Veron De Cabelo Para Salão De Beleza, Preto completo instalado com misturador cromado quente/frio 5500 w
Cadeira Fixa, assento e encosto espaldar baixo injetado em PP, empilhável. (cor preta)
Armário de apoio para professor
Console para cabeleireiro com espelho, iluminação e bancada em madeira com 2 gavetas
Lixeira com pedal 50L
Caixa organizadora alto 56,1L
Quadro branco Standard com acessórios (canetas e apagador)
Chapinha Profissional de Alisamento (estreita) 42 - 46W
Tesouras fio navalha profissional (para desfiar)
Tesouras fio a laser profissional
Tesouras debastadeiras profissional
Baby liss médio 0,048 - 0,051 kW/h
Máquina de corte de cabelo com conjunto de guias 14W
Máquina de acabamento para barba/cabelo 14W
Secador de Cabelo Profissional 2200 W
Vassoura Piaçava
Pá plástica para lixo
Navalha Navalhete com gaveta de aço inox para barbeiro
Mesa de apoio para o professor

- **Manicure e pedicure**

Cirandinha com estrutura em ferro, pintura eletrostática, rodinhas, gaveta em MDF, mesa de apoio giratória, com regulagem de altura, estofado em espuma d23 e corano preto
Suporte tripé para pernas pedicure
Carrinho auxiliar com 4 bandejas plásticas brancas e estrutura em ferro
Cadeira Fixa, assento e encosto espaldar baixo injetado em PP, empilhável. (cor preta)
Armário de apoio para professor
Mesa de apoio para o professor



Fundo Social de São Paulo

Lixeira com pedal 20L
Caixa organizadora alto 56,1L
Quadro branco Standard com acessórios (canetas e apagador)
Alicate de cutilar
Alicate de corte
Cureta dupla
Espátula
Autoclave
Bancada de apoio para autoclave

ÁREA DO CONHECIMENTO: MODA E ARTE

- **Costureiro e Costureiro avançado**

Armário para armazenar os materiais de insumos
Mesa de passar com ferro (de preferência industrial)
Cadeira Executiva Base Fixa Palito ESTOFADA (cor preto)
Mesa de Corte para enfiesto Costura, tampo em MDF e estrutura metálica (1,60cm X 1,2m X 1m de alt)
Máquina de Costura Overloque Industrial
Máquina de Costura Industrial Reta Industrial
Caixa de bobina máquina reta industrial
Bobina para máquina reta industrial
Perfurador de Papel um furo redondo scrapbook 6mm
Chaves de fenda, philips, boca, estrela, além, Alicate Universal 8" com cabo isolante
Pinça comum máquina de costura overloque
Pincéis (815, 715)
Busto de costura – manequim de ateliê
Caixa organizadora alto 56,1L
Óleo Lubrificante Para Máquina De Costura 5 Litros
Lixeira com pedal 20L

ÁREA DO CONHECIMENTO: GASTRONOMIA

- **Panificação**

Fogão 4 bocas
Forno Industrial com abertura tipo guilhotina
Freezer



Fundo Social de São Paulo

Geladeira
Microondas
Liquidificador industrial alta rotação 2L Inox
Lixeira com pedal 50L
Bancada de Inox 1,20 x 0,80
Estante de apoio
Bancada de pia de aço inox

Utensílios

Assadeiras G
Assadeiras M
Assadeiras P
Balança digital de cozinha 5 kg
Colher de polipropileno M
Colher de polipropileno G
Jogo pão duro meia lua kit com 3 pçs
Luva forno padaria 400 ° mg
Jogo de Panelas (3 peças)
Abridor de lata
Bowl G
Bowl M
Colher silicone inteiriça
Concha aço inox
Copo medidor plástico graduado 350 ml
Espátula degrau cabo branco
Faca de legumes e frutas (reta) 3" cabo branco
Faca de pão 8" cabo branco
Garfo mesa aço inox
Colher mesa aço inox
Pão duro silicone cabo inox
Peneira aço inox média
Pincel silicone colors inteiriço
Ralador de 4 faces aço inox
Rolo para Massa Polietileno Profissional 7x30 Cm
Saca rolha inox preto 13x02 cm
Tábua De Corte Para Alimentos Polipropileno Branco 39,5 X 24cm

- **Confeitaria**



Fundo Social de São Paulo

Fogão 4 bocas
Forno Industrial com abertura tipo guilhotina
Freezer
Geladeira
Microondas
Liquidificador industrial alta rotação 2L Inox
Lixeira com pedal 50L
Bancada de Inox 1,20 x 0,80
Estante de apoio
Bancada de pia de aço inox

Utensílios

Assadeiras g
Assadeiras m
Assadeiras p
Balança digital de cozinha 5 kg
Colher de polipropileno M
Colher de polipropileno G
Jogo pão duro meia lua kit com 3 pçs
Luva forno padaria 400 ° mg
Jogo de Panelas (3 peças)
Abridor de lata
Bowl g
Bowl m
Colher silicone inteiraça
Concha aço inox
Copo medidor plástico graduado 350 ml
Espátula degrau cabo branco
Faca de legumes e frutas (reta) 3" cabo branco
Faca de pão 8" cabo branco
Garfo mesa aço inox
Colher mesa aço inox
Pão duro silicone cabo inox
Peneira aço inox média
Pincel silicone colors inteiraço
Ralador de 4 faces aço inox
Rolo para Massa Polietileno Profissional 7x30 Cm



Fundo Social de São Paulo

Saca rolha inox preto 13x02 cm

Tábua De Corte Para Alimentos Polipropileno Branco 39,5 X 24cm

ÁREA DO CONHECIMENTO: CONSTRUÇÃO CIVIL E SUSTENTABILIDADE

- **Pedreiro**

Descrição
Arco de serra regulável 12"
Balde plástico 12 litros
Broca videa 1/4
Broca videa 3/8
Broca videa 5/16
Caixa para massa (22 l)
Chave para dobrar ferro 3/16
Chave para dobrar ferro 3/8
Chave para dobrar ferro 5/16
Carrinho de mão
Colher de pedreiro 9"
Desempenadeira madeirit 18
Disco diamantado
Cavadeira articulada com cabo
Enxada larga c/cabo
Espanadeira para limpeza de bancada
Espátula de aço
Esquadro metálico de 30cm
Extensão 30 metros
Furadeira 1/2 600w x 220v
Mangueira de nível 20m (transparente)
Mangueira de 30 metros (jardim)
Marreta de 1 kg
Marreta de borracha 60mm
Martelo 27 mm
Martelo Pedreiro 1 corte
Metro duplo bambu
Nível madeira 40cm
Pá de bico nº 3 com cabo
Peneira (milho)
Peneira(arroz)
Ponteiro
Prumo de centro 170gr.
Prumo n.05
Régua alumínio 2,00m
Serra copo diamantada c/03 peças 19,25,35 mm com Adaptador
Serra mármore 1.400w x 220v
Serrote ramada 26"
Talhadeira



Fundo Social de São Paulo

Torques de armador de ferro
Trena

- **Assentador de pisos**

Descrição
Serra circular com disco de corte para pisos e revestimentos

ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA

- **Informática básica e Informática avançada**

Descrição
Cadeira giratória, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura, escosto espaldar baixo em tela, com rodízio.
Mesa Call Center com tampos reguláveis em MDP 25mm.
Computador Completo Fácil Intel I5 05 Gb Ddr3 Hd 500 Gb



Fundo Social de São Paulo

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E RESPECTIVOS CURSOS

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESCOLA DE BELEZA E BEM ESTAR

- Cabeleireiro
- Cabeleireiro avançado
- Manicure e pedicure

ÁREA DO CONHECIMENTO: MODA E ARTE

- Costureiro
- Costureiro avançado

ÁREA DO CONHECIMENTO: GASTRONOMIA

- Panificação
- Confeitaria

ÁREA DO CONHECIMENTO: CONSTRUÇÃO CIVIL E SUSTENTABILIDADE

- Pedreiro
- Assentador de pisos

ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA

- Informática básica
- Informática avançada

ÁREA DO CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

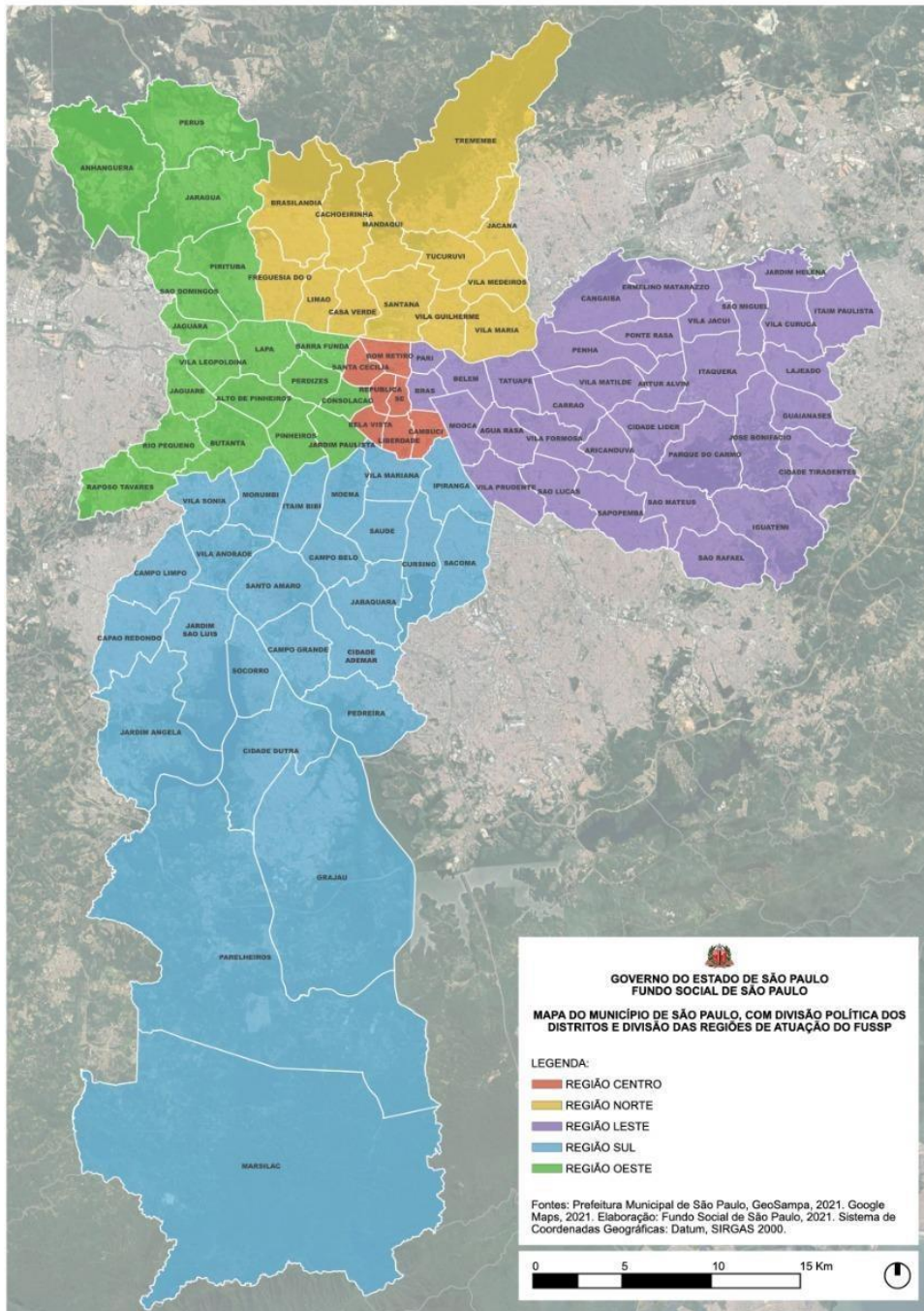
- Assistente de logística
- Auxiliar administrativo



Fundo Social de São Paulo

ANEXO VIII

MAPA COM A IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL DAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO





Fundo Social de São Paulo

ANEXO IX

RELAÇÃO DE INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO FUSSP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O CENTRO PAULA SOUZA, DE ACORDO COM O CURSOS ESCOLHIDOS PELA ENTIDADE.

(Esta relação de insumos será disponibilizada pelo FUSSP, através do Centro Paula Souza, podendo sofrer alteração mediante orientação técnica. As quantidades são definidas de acordo com o número de alunos inscritos).

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESCOLA DE BELEZA E BEM ESTAR

- Cabeleireiro

DESCRIÇÃO
ÁLCOOL 70% LÍQUIDO
ATIVADOR DE CACHOS
BOBE COM VELCRO TAMANHO GRANDE
BOBE COM VELCRO TAMANHO MÉDIO
BOBE COM VELCRO TAMANHO PEQUENO
BORRIFADOR DE LÍQUIDOS
CAPA DE CETIM, SEM MANGA, PARA CLIENTE
CONDICIONADOR DE CABELOS
CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS
DETERGENTE NEUTRO
ELASTICO MINI, DE SILICONE , TRANSPARENTE E INCOLOR
ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR CABELO - RAQUETE QUADRADA
ESCOVA REDONDA PARA MODELAR - COM CABO DE MADEIRA (GRANDE)
ESCOVA REDONDA PARA MODELAR - COM CABO DE MADEIRA (MÉDIA)
ESCOVA REDONDA PARA MODELAR - COM CABO DE MADEIRA (PEQUENA)
ESPELHO QUADRADO (60CM X 60CM)
GELATINA PARA CACHOS
GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE - PRETO
GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO - PRETO
LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX, SEM TALCO, TAMANHO G
MOUSSE MODELADOR EXTRA FORTE
PANO MULTI USO (PERFEX) PARA LIMPEZA DAS BANCADAS
PENTE DE CABO FINO (CARBONO PARA CHAPINHA)
PENTE DE PLASTICO LARGO TAMANHO GRANDE
PINCEL PARA TINGIR CABELO



Fundo Social de São Paulo

POMADA MODELADORA INCOLOR PARA CABELO
PRESILHA DE CABELO - BICO DE PATO
PRESILHA DE CABELO - PIRANHA
PROTETOR TÉRMICO PARA CABELOS
REPARADOR DE PONTAS DE SILICONE
SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS
SHAMPOO NEUTRO
SPRAY FIXADOR PARA CABELO
TOALHAS DE ALGODÃO, TAMANHO ROSTO - BRANCA
TOALHAS DE ALGODÃO, TAMANHO ROSTO - PRETA
TOUCA TÉRMICA DE ALUMÍNIO COM BOLINHAS DE ISOPOR

- **Cabeleireiro avançado**

DESCRIÇÃO
ALCOOL 70%
CORRETORES DE COLORAÇÃO (VERDE, VERMELHO E ROXO)
COLORAÇÃO 6.0
COLORAÇÃO 3.0
COLORAÇÃO 4.0
COLORAÇÃO 6.7
COLORAÇÃO 7.3
COLORAÇÃO 7.7
COLORAÇÃO 5.7
COLORAÇÃO 9.13
COLORAÇÃO 10.89
COLORAÇÃO 12.11
ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES
ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES
ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES
AGULHA DE CROCHÊ, PARA USO NA TOUCA DE SILICONE
ALGODÃO
AVENTAL CAPA IMPERMEÁVEL - PARA PROFISSIONAL - COLORAÇÃO/DESCOLORAÇÃO
BOBE PLÁSTICO TAMANHO GIGANTE
BOBE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE
BOBE PLÁSTICO TAMANHO MEDIO
BOBE PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO
BORRIFADOR DE ÁGUA, PLÁSTICO, BOLINHA (ÁGUA E ÁLCOOL 70 LÍQUIDO)
CAPA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, SEM MANGA P/TINTURA
CAPA DE CETIM, COM AJUSTE, SEM MANGA PARA CORTE CABELO - PARA CLIENTE
CONDICIONADOR DE CABELOS



Fundo Social de São Paulo

CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS
DETERGENTE NEUTRO
ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR CABELO - RAQUETE
ESCOVA VAZADA
ESCOVAS CEDAS MISTAS
ESCOVA TÉRMICA PEQUENA PARA MODELAR O CABELO
ESPATULA
ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL
LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX, SEM TALCO, TAMANHO P
LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX, SEM TALCO, TAMANHO M
MASCARA DE HIDRATAÇÃO
OLEO REPARADOR DE PONTAS
PENTE LARGO
PENTE RETO PARA CORTE
PENTE RETO BRANCO
PENTE MÉDIO
PENTE DE CABO FINO
PENTE DE MADEIRA
PERFLEX
PINCEL LARGO PARA COLORAÇÃO
PRESILHA DE CABELO - PIRANHA
PROTETOR TÉRMICO PARA CABELOS
SHAMPOO
SPRAY FINALIZADOR
TIGELA PLASTICA PARA COLORAÇÃO / DESCOLORAÇÃO
TOALHAS DE ALGODÃO, TAMANHO ROSTO - PRETAS

- **Manicure e pedicure**

DESCRIÇÃO
ACETONA
ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE
ÁLCOOL 70% LÍQUIDO
ALGODÃO HIDRÓFILO
ALICÁTE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL AÇO INOX 722
AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS
BASE INCOLOR
BORRIFADOR DE LÍQUIDOS
CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS
CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS



Fundo Social de São Paulo

CURETA PARA MANICURE
DETERGENTE NEUTRO
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DO CJ DE ALICATES + ESPÁTULA + CUTELO
ESMALTE BRANCO CINTILANTE (PARA FANCESINHA)
ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO (PARA FRANCESINHA)
ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE (PARA FRANCESINHA)
ESMALTE EXTRA BRILHO
ESMALTE NUDE
ESMALTE PRETO
ESMALTE ROSA CINTILANTE
ESMALTE VERMELHO
ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA CUTÍCULA
ESPÁTULA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL
ESPONJA PARA LIMPEZA
LIXA DE UNHAS DESCARTÁVEL - PEQUENAS
LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS
LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL TAMANHO M
LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL TAMANHO P
MÁSCARA PROTETORA FACIAL - DESCARTÁVEL
ÓLEO DE CRAVO PARA UNHAS
PAPEL TOALHA
PAU DE LARANJEIRA
PEDRA HUME LÍQUIDA
PORTA ACETONA
PORTA ALGODÃO
RECUPERADOR DE ESMALTES (ÓLEO DE BANANA)
SAQUINHO DE LIXO
SAQUINHO PARA PÉ
SPRAY SECANTE
TOALHA TNT PEDICURE
TOUCA DESCARTÁVEL

ÁREA DO CONHECIMENTO: MODA E ARTE

- Costureiro

DESCRIÇÃO
ABRIDOR DE CASA (TAMANHO MÉDIO)



Fundo Social de São Paulo

AGULHA DE MÁQUINA DBX1
AGULHA DE MÁQUINA DCX27
AGULHA DE MÁQUINA DPX5
AGULHA DE MÁQUINA UYX128
ALFINETE CABEÇA DE VIDRO
CAIXAS DE BOBINAS (MÁQUINA INDUSTRIAL)
CALCADORES DE ZÍPER INVISÍVEL
CALCADORES FRANZIDOR
CARRETILHA PARA COPIA DE MOLDE
CONES DE FIO PARA OVERLOQUE EM POLIÉSTER NA COR BRANCA
CONES DE LINHA PARA COSTURA 120 POLIÉSTER NA COR BRANCA
CONES DE LINHA PARA COSTURA 120 POLIÉSTER NA COR VERMELHA
ELÁSTICO 3CM LARGURA
FITA MÉTRICA
FLANELA PARA LIMPEZA DA MÁQUINA DE COSTURA
GIZ DE ALFAIATE
PAPEL KRAFT
PINÇA PARA COSTURA COM PESCADOR
RÉGUA DE 15CM
RÉGUA FLEXÍVEL DE MODELAGEM 30CM
TECIDO DE ALGODÃO CRU
TECIDO DE PUNHO
TECIDO ENTRETELA TERMOCOLANTE BRANCA DE TNT
TECIDO MEIA MALHA (GRAMATURA MÉDIA PARA CAMISETA) 50% POLIÉSTER / 50% ALGODÃO (COR BRANCA)
TECIDO TRICOLINE
TESOURA DE ARREMATE
TESOURA DE TECIDO
ZÍPER COMUM EM NYLON TAMANHO 12 (BRANCO OU CRU)
ZÍPER COMUM EM NYLON TAMANHO 40 (BRANCO OU CRU)
ZÍPER INVISÍVEL EM NYLON TAMANHO 12 (BRANCO OU CRU)

- **Costureiro avançado**

DESCRIÇÃO
ALFINETE Nº29
ALICATE DE PIQUES
APONTADOR DE LÁPIS



Fundo Social de São Paulo

BORRACHA
CANETA (AZUL E VERMELHA)
CARIMBO PARA MODELAGEM
CARRETLHA PRETA EMBORRACHADA
CLIPS
COLA BASTÃO
EXTRATOR DE GRAMPO
FITA CREPE
FITA MÉTRICA
FURADOR PARA MODELAGEM
GRAMPEADOR
GRAMPOS
KIT DE RÉGUAS DE MODELAGEM (ESQUADRO, CAVA E QUADRIL)
LÁPIS PRETO HB2
PAPEL KRAFT
PROTEÇÃO DE MESA (PAPELÃO PARANÁ 80x100cm)
RÉGUA MILIMETRADA (60 CM)
TESOURA PARA COSTURA Nº21

ÁREA DO CONHECIMENTO: GASTRONOMIA

- **Panificação**

DESCRIÇÃO
AÇÚCAR DE CONFEITEIRO
AÇÚCAR REFINADO
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA LIMPEZA
ALHO
AMIDO DE MILHO
AVEIA EM FLOCOS
BATATA
CACAU EM PÓ 50%
CEBOLA
CHOCOLATE MEIO AMARGO
CREME DE LEITE
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS
ESSÊNCIA DE BAUNILHA
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL



Fundo Social de São Paulo

FARINHA DE TRIGO REFINADA
FERMENTO BIOLÓGICO SECO
FÓSFORO
FUBÁ MIMOSO
LARANJA PERA
LEITE CONDENSADO
LEITE EM PÓ
LEITE INTEGRAL UHT
LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL
MANTEIGA COM SAL
MARGARINA SEM SAL
MEL
ÓLEO DE SOJA
OVO
PANO MULTIUSO TNT (PERFEX)
PAPEL ALUMÍNIO
PAPEL FILME DE PVC
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
PEITO DE FRANGO SEM OSSO
QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA
REQUEIJÃO
SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS
SAL REFINADO
SALSA
SEMENTE DE GERGELIM
TOUCAS DE COZINHA DESCARTÁVEL PARA COZINHA

● **Confeitaria**

DESCRIÇÃO
AÇÚCAR CRISTAL
AÇÚCAR MASCADO
AÇÚCAR REFINADO
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA LIMPEZA
AMIDO DE MILHO
BANANA NANICA MADURA
CACAU EM PÓ 50%
CANELA EM PÓ
CHANTILLY



Fundo Social de São Paulo

CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA
CHOCOLATE BRANCO EM BARRA
CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA
COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS
CONJUNTO DE BICO PARA CONFEITAR
CRAVO
CREME DE LEITE
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
ESSÊNCIA DE BAUNILHA
ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS
FARINHA DE TRIGO REFINADA
FERMENTO QUÍMICO
FORMA DE ACETATO PARA TRUFA COM MOLDE DE SILICONE
GELATINA INCOLOR
GOIABADA
LEITE CONDENSADO
LEITE EM PÓ
LEITE INTEGRAL UHT
LIMÃO TAITI
LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL
MANTEIGA SEM SAL
MEL
ÓLEO DE GIRASSOL
OVO
PANO MULTIUSO TNT (PERFEX)
PAPEL ALUMÍNIO
PAPEL FILME DE PVC
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
PÊSSEGO EM LATA
SACO PARA CONFEITAR
SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS (20CM X 30CM X 5M)
SAL
TOUCAS DE COZINHA DESCARTÁVEL PARA COZINHA

ÁREA DO CONHECIMENTO: CONSTRUÇÃO CIVIL E SUSTENTABILIDADE

- Pedreiro

DESCRIÇÃO



Fundo Social de São Paulo

ARAME RECUZIDO
ARCO DE SERRA COM SERRA INCLUIDA
AREIA
ARGAMASSA
BALDE (18L)
BARRA DE FERRO (8 MM)
BARRA DE FERRO DE ESTRIBO (6,3MM)
CAL
CANETAS PARA QUADRO BRANCO
CAPACETES DE PROTEÇÃO
CIMENTO
CIMENTO DE COLA PARA AZULEJO INTERNO
COLHER DE PEDREIRO
DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO
ENXADA PARA PEDREIRO
LÁPIS PARA PEDREIRO
LINHA DE PEDREIRO
LUVA DE LÁTEX PARA PEDREIRO (TAM: G)
LUVA DE LÁTEX PARA PEDREIRO (TAM: XG)
MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO
MASCARA FACIL DESCARTÁVEL
NÍVEL DE MÃO
ÓCULOS DE PROTEÇÃO
PÁ DE PEDREIRO
PEDRA
PREGO SIMPLES
PRUMO DE FACE
SARRAFO DE MADEIRA DE 10CM X 3M
TIJOLO DE BARRO

- **Assentador de pisos**

DESCRIÇÃO
ARGAMASSAS (20 KG)
BALDE DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE
CANETA PARA MARCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS
EPI - BOTA (SÓ PARA DEMONSTRAÇÃO)
EPI- LUVA
EPI-MASCARA
EPI-OCULOS
ESPAÇADORES (DE 2MM) - SAQUINHOS COM 100



Fundo Social de São Paulo

ESPAÇADORES (DE 4MM) - SAQUINHOS COM 100
ESPÁTULA DE PLASTICO PARA COLOCAÇÃO DE REJUNTE
LÁPIS DE CARPINTEIRO
LINHA DE NAYLON - 100M - LINHA DE PEDREIRO
MANGUEIRA DE NÍVEL 5 METROS
PENEIRA - TELA FINA
PISOS CERÂMICOS 45 cm x 45 cm
PONTEIRO
PREGO DE AÇO 18X27 (COM 100)
RASQUETE (PARA LIMPEZA DO REJUNTE)
TRENA DE 5 METRO
CAÇAMBA PARA MASSA (PLÁSTICO PRETO)
COLHER DE PEDREIRO
DESEMPENADEIRA DENTADA
ENXADA
ESQUADRO DE ALUMINIO
MARRETAS
MARTELO DE BORRACHA
MARTELO DE UNHA
NÍVEL DE MÃO (MADEIRA)
PÁ
PRUMO DE FACE
REGUA DE ALUMINIO DE 2M
RISCADEIRA DE 1 M
TALHADEIRA
REJUNTE
TRINCHA OU BROCHA